O Vereador Ycleyber Trajano da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Torna de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Currais Futsal Clube, com sede no município de Currais Novos/RN.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Currais Novos, a Associação Desportiva Currais Futsal Clube, inscrita no CNPJ sob n° 46.998.883/0001-71, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada em 22 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461

Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.08.11 09:40:13 -03'00'

Ycleyber Trajano da Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Desportiva Currais Futsal Clube tem como finalidade promover o esporte. A entidade busca ser referência na questão de inclusão e formação de atletas. Nesse sentido, considera-se prioritário o seu enquadramento como entidade de utilidade pública, para facilitar o acesso aos recursos financeiros necessários, eis que o clube vem exercendo um importante papel, em especial no que se refere à divulgação do Município na área desportiva, na valorização do esporte, consolidação de atividades físicas como meio de promover a qualidade de vida e auxiliar os jovens para que se tornem bons cidadãos, com educação e respeito ao próximo.

Então, diante de seus objetivos, apresentamos o presente projeto de lei, declarando como de utilidade pública a Associação Desportiva Currais Futsal Clube, por reconhecermos o relevante alcance de suas atividades e o efetivo trabalho que vem realizando, ao que esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

04/07/2022 08:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.998.883/0001-71 MATRIZ		22/06/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO DE MIRANDA CAMARA	701	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	MONSENHOR PAULO HERONCIO	CURRAIS NOVOS	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIASCTBDIAS@GMAIL.COM	(84) 9976-3068

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **08:00:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

about:blank 1/1



1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE
JOÃO BATISTA GUIMARÃES
Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE, com sede na Rua Francisco de Miranda Câmara, nº 701, bairro: Monsenhor Paulo Herôncio, Currais Novos-RN; apontado no protocolo em 21/06/2022 no livro 1, nº 1359, REGISTRADO EM 22/06/2022 – Registro nº 1235, livro A-44, fls. 263/271. O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 22 de junho de 2022

João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570009977ZRF
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN - CEP 59380-000 – Tel.: (084) 3431-2784/99801-3579
cartoriodenotascn@outlook.com.

AA000676339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE
JOÃO BATISTA GUIMARÃES
Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COÊLHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COÊLHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COÊLHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCÂNTARA DANTAS
Escreventes

CERTIDÃO

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que** nesta data, foi **REGISTRADA** no livro A-44, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 256/262, sob o nº de ordem 1234, Protocolo nº 1359 fls. 74, a **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTIUÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS NOVOS FUTSAL CLUBE,** com sede na Rua Francisco de Miranda Câmara, nº 701, bairro: Monsenhor Paulo Herôncio, Currais Novos-RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2022

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20220093757000995 4HBM
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro, Currais Novos/RN - CEP 59380-000 – Tel.: (084) 3431-2784/99801-3579
cartoriodenotascn@outlook.com

AA000676341

1º CARTÓRIO 18 CURRAIS NOVOS-RN

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos

Nome da associação

Aos 26/05/2022, às 20:00, no seguinte local: Rua Francisco de Miranda Câmara Nº 701 Bairro Monsenhor Paulo Herôncio, Currais Novos RN CEP 59380-000, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE, com sede em Rua Francisco de Miranda Câmara Nº 701 Bairro Monsenhor Paulo Herôncio, Currais Novos RN CEP 59380-000.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado (a) pelos presentes como Presidente o (a) senhor (a) JOSÉ ALEX BENTO, que, assumindo, designou a mim, ANA CLARA MEDEIROS FREITAS, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Criação da Associação
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação
3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo (a) Presidente, iniciaram-se as discussões.

Deliberação 1. Constituição da Associação

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

Nome: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE

Sede: Rua Francisco de Miranda Câmara Nº 701 Bairro Monsenhor Paulo Herôncio, Currais Novos RN CEP 59380-000 Devendo iniciar suas atividades em 19/06/2022.

Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Ao final, decidiu-se pela *aprovação integral do texto.*

Tendo sido obtido o seguinte resultado:

Votos favoráveis: 13

Votos contrários: 0

Abstenções: 0

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Deliberação 3. Eleição e posse *dos membros da administração da Associação*

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, foi apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação.

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

Cargo: Presidente

Candidatos: 1 (José Alex Bento)

Eleito: Sim

(Nome), José Alex Bento estado civil: Casado, nacionalidade: Brasileira, profissão: Profissional de Educação Física, data de nascimento:18/02/1986, RG: 2072844, expedido por ITEP, CPF 064.482.364-06, residente e domiciliado em Rua Rua do Níquel Nº 96 Bairro JK, Currais Novos RN .

Quantidade de votos para o eleito: 13 votos

Cargo: Vice-Presidente

Candidatos: 1 (Jane Maria Cavalcante Moreira Abdias)

Eleito: SIM

(Nome), Jane Maria Cavalcante Moreira Abdias estado civil: Casada, nacionalidade Brasileira, profissão: Do lar, data de nascimento: 07/12/1974, RG1.486.844, expedido por SSP/RN, CPF 968. 952. 844-00, residente e domiciliado em Rua Otthon Filho 192. Antônio Rafael, Currais Novos RN.

Quantidade de votos para o eleito: 13 votos

Cargo: Tesoureiro

Candidatos: 1 (Vitor Paulo Pereira de Araújo)

Eleito: SIM (Nome), Vitor Paulo Pereira de Araújo estado civil: Divorciado, nacionalidade: Brasileira, profissão: Empresário, data de nascimento 27/06/1978, RG 1863510, expedido por SSP/DF, CPF 834.476.281-20,

residente e domiciliado em Rua Zefa Barbosa 29 Walfredo Galvão Currais Novos RN.

Quantidade de votos para o eleito: 13 votos

Cargo: 1º Secretário

Candidatos: 1 (Maria de Fátima de Araújo)

Eleito: SIM (Nome), Maria de Fátima de Araújo estado civil Solteira, nacionalidade Brasileira, profissão Empresária, data de nascimento 13/05/1974, RG 1.569, 065. expedido por SSP/RN, CPF 969.043.804-20, residente e domiciliado em Rua Pedro Barbosa de Oliveira, 136 Santa Maria Gorete Currais Novos RN.

Quantidade de votos para o eleito: 13 votos

Cargo: 2º Secretário

Candidatos: 1 (Fábio Jaymes Martins)

Eleito: SIM (Nome), Fábio Jaymes Martins estado civil Casado, nacionalidade Brasileira, profissão Comerciante, data de nascimento 28/07/1975, RG 137678, expedido por SSP/RN, CPF 021038314-81, residente e domiciliado em Rua Manoel Paulino Dantas 33 Alto de Santa Rita Currais Novos RN.

Quantidade de votos para o eleito: 13 votos

Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções *sem limitação de tempo* .

Deliberação 4. Os empossados assumirão as suas funções sem limitação de tempo.

Após as discussões, deliberou-se pelo seguinte: Os empossados assumirão as suas funções sem limitação de tempo

Cumpridas as formalidades legais, o (a) presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada Associação Desportiva Currais Futsal Clube, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, sem limitação de tempo.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

1º CARTÓRIO 2 CURRAIS NOVOS-RN

Local de assinatura, data.

Em Rua Francisco de Miranda Câmara Nº 701 Bairro Monsenhor Paulo Herôncio, Currais Novos RN .

26/05/2022

Presidente

NOME: José Alex Bento

JOSÉ ALEX BENTO

Secretário (a)

NOME: Maria de Fátima de Araújo

Assinatura: Maria de Fátima de Araújo

Membros eleitos empossados nesta assembleia geral:

Nome: Jane Maria Cavalcante Moreira Abdias

Cargo: Vice-Presidente

Assinatura: Jane Maria Cavalcante Moreira Abdias

Nome: Vitor Paulo Pereira de Araújo estado

Cargo: Tesoureiro

Assinatura: Vitor Paulo Pereira de Araujo

Nome: Fábio Jaymes Martins

Cargo: 2º Secretário

Assinatura: Fabio Jaymes Martins

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

CURRAIS FUTSAL CLUBE

LISTA DE ASSOCIADOS

1. Nome: Miller Donizete Cavalcante Silveira
   Endereço: Rua Cipriano Lopes Galvão
   RG: 2352455
   CPF: 07218289495
   Profissão: Profissional de Educação Física
   Estado Civil: Casado
   Assinatura Miller Donizete Cavalcante Silveira
2. Nome: Pâmella Daiane Santos Abdias
   Endereço: Rua Otthon Filho 454
   RG: 3.415.774
   CPF: 703.154.324-03
   Profissão: Autônoma
   Estado Civil: Solteira
   Assinatura Pâmella Daiane Santos Abdias
3. Nome: Bianca Dantas de Macêdo
   Endereço: Avenida Júnior Toscano
   RG: 2.981.788
   CPF: 093.347.203-84
   Profissão: Universitária
   Estado Civil: Solteira
   Assinatura Bianca Dantas de Macêdo
4. Nome: Daiane Katiucia Silva Santos
   Endereço: Rua Francisca Leda Pinheiro, 13
   RG: 2.352.597
   CPF: 092.795.694-22
   Profissão: Professora
   Estado Civil: Casada
   Assinatura Daiane Katiucia Silva Santos
5. Nome: Maria das Vitórias da Silva
   Endereço: Zefa Barbosa, 29
   RG: 2.524.858
   CPF: 064.062.084-12
   Profissão: Vendedora
   Estado Civil: Solteira
   Assinatura Maria das Vitória da Silva
6. Nome: Artur Antunes Coimbra Félix de Araújo
   Endereço: Deputado Ivo Cavalcante, 103

1º CARTÓRIO 48 CURRAIS NOVOS-RN

RG: 2.227.493
CPF: 058.488.744-25
Profissão: Profissional de Educação Física
Estado Civil: Solteiro
Assinatura Artur Arturner Coimbra Félix de Araújo

7. Nome: Luziana Francisco Regis da Silva
Endereço: Rua José Maria Rocha, 100
RG: 1.245.199
CPF: 785.809.434-34
Profissão: Do lar
Estado Civil: Casada
Assinatura Luziana Fco Regis da Silva.

8. Nome: Damião Alves de Araújo
Endereço: Rua Elias Fernandes, 132
RG: 1.641.410
CPF: 026.467.884-28
Profissão: Professor
Estado Civil: Casado
Assinatura Damião Alves de Araújo

9. Nome: Sandra Medeiros Freitas
Endereço: Rua do Níquel, 96
RG: 1.202.805
CPF: 837.932.594-04
Profissão: Do Lar
Estado Civil: Casada
Assinatura Sandra Medeiros Freitas

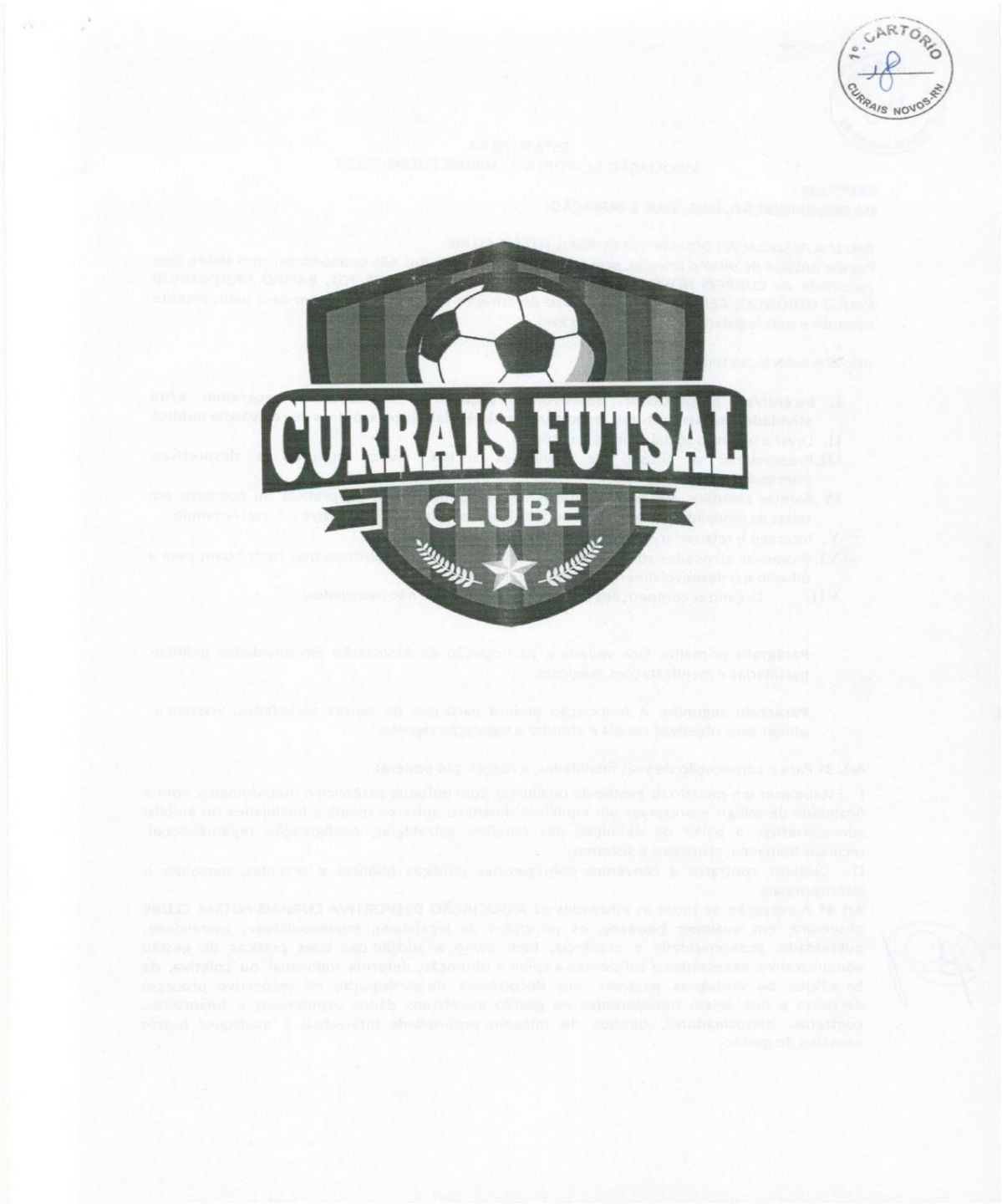
10. Nome: Admar de Medeiros
Endereço: Rua do Níquel, 96
RG: 268.165
CPF: 057.751.834-87
Profissão: Aposentada
Estado Civil: Divorciada
Assinatura Admar de Medeiros

11. Nome: Ana Clara Medeiros Freitas
Endereço: Rua do Níquel, 96
RG: 2.706.350
CPF: 090.219.464-08
Profissão: Fisioterapeuta
Estado Civil: Casada
Assinatura Ana Clara M. Freitas

12. Nome: Michelle Maria Guimarães Ferreira
Endereço: Rua Riacho Trangola
RG: 1.712.442
CPF: 051. 779. 434-96
Profissão: Agente de Microcrédito

Estado Civil: Casada
Assinatura Michelle Maria Guimarães Ferreira

13. Nome: Elisson Silva de Souza
Endereço Rua Manoel Rodrigues N°13 Santa Maria Gorete
RG: 2.102.424
CPF 066.516.974-47
Profissão: Profissional de Educação física
Estado civil: solteiro
Assinatura Elisson Silva de Souza


1º. CARTÓRIO
CURRAIS NOVOS.RN
CURRAIS FUTSAL
CLUBE

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1° A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sedee foro na cidade de CURRAIS NOVOS, RN, RUA FRANCISCO CÂMARA, Nº 701, BAIRRO MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, CEP: 59380-000, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelopresente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2° A associação tem por finalidades:

I. **Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer e outras de relevância pública**
II. Levar a Inclusão Social através do Esporte,
III. Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicos culturais e desportivas, principalmente o futsal.
IV. Formar cidadãos dos bem e futuros atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoristas especializadas, inclusive o futsal feminino.
V. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.
VI. Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
VII. Organizar competições entre seus associados e não associados;

Parágrafo primeiro: Fica vedada a participação da Associação em atividades político-partidarias e manifestações religiosas

Parágrafo segundo: A Associação poderá participar de outras sociedades, visando a atingir seus objetivos sociais e atender a legislação vigente.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

I - Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;
II - Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Art 4º A execução de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE** observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como a adoção das boas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, deforma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório e que sejam transparentes na gestão quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

1º CARTÓRIO 28 CURRAIS NOVOS-RN

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOSASSOCIADOS.

Art. 5º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, fica vedada a adoção de critérios discriminatórios, nos termos da constituição da República.

Art. 6º A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;
II. Sócios Torcedores Colaboradores;
III. Atletas
IV. Quotistas

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.
§ 2º Todos os sócios fundadores, possuem o direito a uma quota da associação, na eventualidade de transferência da quota do sócio fundador, o adquirente será admitido no quadro da categoria colaboradores, satisfeitas as exigências estatutárias e regulamentárias. Ficará isento do pagamento da taxa de condomínio, o cônjuge sobrevivente do sócio fundador a quem for transferido o título. Se alunos, estão isentos das respectivas mensalidades.
§ 3º Sócios Torcedores Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação.
§ 4º Atletas são todos aqueles que fazem parte do quadro de atletas.
§ 5º Quotistas são todos aqueles que adquirirem quota da associação, nominal e indivisível, e satisfazer as exigências estatutárias parte do quadro de atletas, não contribuem mensalmente com a associação.
§ 6° Os números de sócios quotistas, serão fixados por decisão da diretoria executiva, mediante aprovação em assembleia.
§ 7° A autorização para transferência de quota fica condicionada a aprovação pela diretoria, nos termos de disposição específica.
Art. 7º Não há ncessidade de contruição financeira mensalmente por parte dos associados.
Art. 8º É permitido ao associado solicitar seu desligamento da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.
Art. 9° Todo associado que vir a cometer alguma infração direta ao estatuto, regimento interno, cartilha do atleta ou manual do voluntário, deverá ser julgado pela mesa diretora em Assembleia, podendo este por votação da metade dos presentes mais um, ser excluído definitivamente do quadro de associados da associação.

CAPÍTULO III – DOS DEPENDENTES

Art. 10º Consideram-se dependentes dos associados quotistas titulares do quadro social da Associação, com os direitos e deveres definidos neste estatuto:

I. - O cônjuge
II. – Os filhos e enteados, enquanto solteiros, até a idade de 18 anos, assegurados os direitos dos atuais dependentes, na forma anteriormente estabelecida.

Parágrafo único. Poderão ser admitidos outros dependentes, nos termos de disposição específica, que seja aprovada pela diretoria executiva.

CAPÍTULO IV – DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DEMISSÃO DE SÓCIOS DO QUADRO SOCIAL

Art. 11. Será admitido no quadro social, como quotista, aquele que, nos termos de Disposição específica da Diretoria:
I - comprovar a aquisição de um título de quotista;

II - gozar de bom conceito social;
III - não exercer ou tiver exercido atividade ilícita;
IV - tiver sua proposta abonada por dois sócios titulares e aprovada pela Diretoria, após parecer da Comissão de Sindicância;
Parágrafo Único. Apurada, a qualquer tempo a falsidade de informações constantes na proposta, ficarão, sócio e abonadores sujeitos às penalidades cominadas neste Estatuto.
Art. 12. Os sócios que espontaneamente se desligarem do Clube e pretenderem, em qualquer tempo, o seu Reingresso, ficarão sujeitos ao processo de admissão em vigor.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13º São direitos dos associados:
I. Participar de todas as atividades da Associação, frequentar as instalações, salvo quando requisitadas por autoridades ou cedidas a terceiros.
II. Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
I. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação,assim como, recorrer aos poderes do clube na defesa dos seus direitos
III. Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela Associação;
IV. Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.
V. Requerer a inclusão de dependentes
VI. Requerer licença
III. Participar de reuniões da Assembleia Geral

Art. 14º. São deveres dos associados:

I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
II – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
III – Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
IV - Pagar alguma taxa quando for necessário, definida pela diretoria executiva;
V – Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.
VI - Ajudar a Associação a cumprir suas finalidades
VII- Zelar pelo patrimônio da Associação
VII - comportar-se de maneira adequada nas dependências da Associação, respeitando os membros da Diretoria executiva e do Conselho, voluntários, alunos, demais associados e empregados do Clube;
IX - acatar as determinações do Conselho, dos voluntários, da Diretoria executiva ou de seus prepostos, no exercício de suas funções;
X - apresentar, sempre que exigido, a carteira ou documento que comprove a sua condição de sócio e de frequência a Associação;
XI - requerer exclusão de dependentes, no prazo de trinta dias contados da ocorrência dofato que a determinou;

Art. 15. O sócio que se ausentar da Região do Sérido por mais de seis meses poderá requerer licença à Diretoria, nos termos de disposição especifica do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Durante a licença, o sócio e seus dependentes terão os seus direitos suspensos.

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 16°. Os associados fundadores, Sócios Torcedores colaboradores, quotistas e atletas estão sujeitos às penalidades sucessivas de Advertência escrita, Multa, Suspensão e Exclusão, nos casos de:

I - Ausência à assembleia geral sem justificativas;
II - Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados, e que, também estejam relacionadas às normas estatutárias e regimentais, cartilha do atleta e manual do voluntário, que estejam dentro e fora da Associação;
III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.
§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.
§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.
§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.
§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aspenalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 17. A pena de advertência escrita aplicar-se-á àquele que praticar falta disciplinar conceituada como leve, entendendo-se como tal o ato de descumprimento das normas de caráter geral estabelecidas no Estatuto da Associação e nos regimentos, regulamentos e resoluções dos seus poderes constituídos.

Art. 18. Fica sujeito ao pagamento de multa com valor a ser definido pela diretoria a quem praticar falta que resulte em dano material a Associação.

Parágrafo Único. A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente comoutra pena, ficando o infrator obrigado, ainda, a ressarcir o Clube dos prejuízos que houver causado.

Art. 19. Fica sujeito à pena de suspensão de seus direitos, pelo prazo de quinze dias atévinte e quatro meses, aquele que praticar falta conceituada como grave, entendendo-secomo tal:

I - comportamento inadequado no recinto da Associação;
II - desrespeito a Conselheiro, Diretor, membro de comissões ou empregado no exercício de sua função;
III - falta que resulte em dano material a Associação, caso em que a pena de suspensão será cumulativa com a pena de multa a que se refere o art. 18;
IV - reincidência em falta considerada leve pela qual o infrator já tenha sido punido com apena de advertência escrita.

Art. 20. A pena de exclusão aplicar-se-á, a juízo do Conselho, àquele que:
I - reincidir em falta a que se refere o art. 19 que, por sua natureza e pela reiteração, caracterize o infrator como inidôneo para pertencer ao quadro social do Clube;
II - praticar atos contra a moral e os bons costumes;

III - atentar contra a moralidade social e desportiva ou contra superiores interesses da Associação;
IV - deixar, após o recebimento da notificação, de indenizar o Clube por danos devidamente apurados, causados por ele ou por seus dependentes.

Art. 21. As decisões disciplinares da Comissão de Disciplina estarão sujeitas a reexame obrigatório pela Diretoria Executiva, quando se tratar de julgamento de associado; e pelo Conselho, quando se tratar de julgamento de Diretor, membro de comissão ou Conselheiro da Associação, sem prejuízo da interposição de recurso voluntário pelo interessado.

§ 1º. Para a tomada de decisão pelo Órgão julgador, serão levados em conta os antecedentes dos sócios, a gravidade e a repercussão da falta praticada.
§ 2º. Das decisões da Diretoria que houverem confirmado ou aplicado a pena de exclusão, caberá recurso necessário para o Conselho Deliberativo, sem prejuízo da eventual interposição do voluntário.
§ 3º. O recurso voluntário deverá ser interposto no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação pelo interessado.
§ 4º. Os recursos poderão ter efeito suspensivo desde que deferido pelo Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E APLICAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 22°. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.
Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.
Art. 23°. São fontes de recursos para a manutenção da Associação e a ampliação do seu patrimônio:

I. Doações efetuados pelos sócios ou por terceiros;
II. Prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades
III. Doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas.
IV. Programa de adesão de associados, o sócio torcedor.
V. Rendas ou recursos apurados em jogos e promoções diversas;
VI. Receitas oriundas de quaisquer atividades lícitas;
VII. Subvenções e repasses diversos.

Art. 24°. Os recursos da associação e eventual superávit serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
Parágrafo único A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão
Art. 25º A Associação Desportiva Currais Futsal Clube, por ser uma associação sem fins lucrativos, terá obrigatoriamente de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26°. A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
Art. 27°. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.
Art. 28°. Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 29°. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores, atletas e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.
Art. 30°. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.
Art. 31°. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou pela metade dos membros da mesa diretora mais um, dos associados em pleno gozo de seus direitos.
II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.
III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de CINQUENTA POR CENTO mais um dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim.
Art. 32°. Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I – aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;
III – aprovar a prestação de contas;
IV – eleger os administradores.
Art. 33°. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
I – destituir os administradores;
II - alterar o estatuto;
III – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
IV – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
V – decidir sobre a dissolução da Associação;
Art. 34°. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, ou redes sociais oficiais ou por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio

reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35°. A Diretoria Executiva será constituída por.

1. Um Presidente,
2. Um Vice-presidente,
3. Um 1° secretário,
4. Um 2º secretário
5. Um 1° tesoureiro,

§ 1º A Associação terá o cargo Presidente de Honra, o qual será eleito pela Assembleia Geral e, este, deverá fazer parte do quadro de associados fundadores. Podendo ser eleito um presidente de honra a cada 4 anos.
§ 2º A Associação terá até dez cargos de Coordenadores, estes sem direito a voto nas decisões que cabem a diretoria executiva.
§ 3º. As funções dos Coordenadores serão definidas pelo Diretor-presidente de acordo com as necessidades da associação.
§ 4º. Os Coordenadores terão poder de decisão em suas respectivas áreas, sendo-lhes vedado contrariar decisão da Diretoria.
§ 5º. Os cargos de Diretor-presidente e Diretor-Vice-presidente somente poderão ser ocupados por associados titulares que integrem o quadro social da Associação por no Mínimo quatro anos e que obrigatoriamente tenha exercido cargos de voluntários, comprovados com no mínimo 48 atas de presença contendo trabalhos em quaisquer atividades desenvolvidas pela associação.
§ 6º. São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção dos ocupantes dos cargos de Diretor-presidente e Diretor- Vice-presidente.

Art. 36°. O mandato dos diretores executivos será por termpo indeterminado, permitidas reconduções mediante solicitação ou desejo da diretoria executiva, havendo legitimidade do voto da metade dos associados convocados presentes mais um, os associados deverão ser informados em editais de convocação, a apuração do resultado com os novos eleitos deverá realizada pelo conselho fiscal.
Art. 37°. O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia (ou por um dos diretores adjuntos, caso adotada a opção após o art. 19).
Art. 38°. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.
Art. 39°. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, A METADE DOS DIRETORES PRESENTES MAIS UM, com a presença do Presidente.
Art 40º Somente poderão se candidatar, para ocupar cargo na Diretoria Executiva os associados que estiverem enquadrados conforme abaixo:

IX. Ter no mínimo 4 anos de filiação na ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE, nas categorias de associados.
X. Comprovar, por lista de presença que contenha um mínimo de 48 participações em atividades (eventos, campeonatos, treinamentos, aulas, etc) desenvolvidas pela Associação.
XI. Estar quite com suas obrigações financeiras, inclusive do programa de adesão para associados do programa de sócio torcedor.

Parágrafo único: É garantida a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades, com direito a voto da categoria, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, participação de atletas nos colegiados de direção, participação de atletas na eleição para os cargos diretivos.
Os representantes dos atletas deverão ser escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela diretoria executiva, em conjunto com representantes dacategoria.

Art. 41°. Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
II – Caso seja necesário, e aprovado em assembleia estabelecer algum valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
III – Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
IV – Elaborar e executar o orçamento anual;
V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;
VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.
VIII- Criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da associação e fixar-lhes as respectivas remunerações;
IX - Admitir e demitir empregados;

Art. 42°. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 43°. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.
Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.
Art. 44°. Compete ao Presidente:
I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
III – Assinar, em conjunto com o tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios e representações em instituições bancárias;
IV – Designar colaboradores voluntários para as funções específicas;
V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
VI- Indicar os cargos de gestão, aprovar a contratação dos cargos de voluntários;
VII- Votar e, se necessário, dar o voto de desempate em caso de empate;
VIII-- Admitir e demitir colaboradores voluntários da Associação;
IX- Nomear até 10 Coordenadores Voluntários.

§ 1º Compete ao Presidente de honra:

I – Ser o grande divulgador da Associação em todos os meios, angariar parcerias, levar o nome da Associação para todas as esferas possíveis, divulgar a missão do projeto, buscar parcerias longas e duradouras.

Art. 45°. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 46°. Compete ao 1º Secretário:
I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
II – coordenar as atividades de secretaria;
III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.
Art. 47°. Compete ao 2º Secretário:
I – Substituir o 1º secretário quando for necessário e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
II – coordenar as atividades de secretaria;
III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 48°. Compete ao Tesoureiro:
I – coordenar as atividades da tesouraria;
II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
III – Em todas as reuniões e assembleias, apresentar relatório que contenha informações da quitação financeira dos associados assim como demais elaborar o relatório financeiromensal;
IV – elaborar, anualmente, o balancete;
V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
VI – substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.
VII- Assinar, em conjunto com o Presidente, quaisquer documentos relativos às operaçõesativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios e representações em instituições bancárias;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao termino do mandato, a diretoria fará prestação de contas de sua gestão.

Art. 49°. São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE e das entidades a ela filiadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do fato, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas:
I os condenados por crime doloso em sentença definitiva, que não tenham cumprido integralmente sua pena;
II os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
III os inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
IV os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular, ou temerária da entidade;
V os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
VI o falido;
VII; Os diretores que perderem seus cargos por inadimplência com asa suas obrigações financeiras
Art 50º É obrigatório o afastamento imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do art 49º , assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição

SEÇÃO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 51º O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por: 1°

Conselheiro Fiscal
2° Conselheiro Fiscal
Conselheiro Fiscal Suplente

1º CARTÓRIO 69 CURRAIS NOVOS-RN

Art. 52º. Os membros efetivos e suplente, associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, fica permitido as suas reeleições.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.
§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.
§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 53°. Compete ao Conselho Fiscal:

I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
II – examinar, opinar e aprovar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil esobre as operações patrimoniais realizadas;
III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
IV – examinar e aprovar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.
V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

Art. 54º O conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
Art.55º A Autonomia do Conselho Fiscal, regulando seu funcionamento, se dará por regimento interno, sendo seus membros escolhidos por meio de voto, podendo serem destituídos do exercício de mandado nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por assembleia geral.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 56°. No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá àliquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dividas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.
Art. 57°. Dissolvida a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE, o remanescente do seu patrimônio líquido, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 58º – A Associação Desportiva Currais Futsal Clube tornará público em seu sítio eletrônico relatórios de gestão e controle tais como:

I. ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
II. relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
III. balanços financeiros anuais;

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

Art. 59º As solicitações relacionadas a gestão ficará a cargo da ouvidoria da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE a ser criada por assembleia geral e coordenada pelo conselho,

Art .60º. È assegurada Transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, através de:

I) Aprovação das prestações de contas anuais pelo Conselho Fiscal, precedida por parecer do Conselho Fiscal;

II) Garantia de acesso irrestrito a todos os filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURRAIS FUTSAL CLUBE;

CAPÍTULO XI – DOS VOLUNTÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 61. Os colaboradores voluntários, descriminadas as funções no regimento interno, devem manifestar se mediante termos, declarar ser de livre e espontânea vontade, o desejode integrar o quadro de colaboradores voluntários da Associação.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62°. Os associados e diretores executivos, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 63°. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembrleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 64°. A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 65º - O Estatuto só poderá ser alterado por Assembleia Geral para esse fim especialmente, convocada, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos, ou com menos de um terço dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos nas convocações seguintes.

Art. 66°. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 67°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de CURRAIS NOVOS, RN, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 68°. O laranja, branco e verde são as cores do escudo, que adotarão como símbolos.

§ 1º. O hino do Clube será aprovado pela diretoria executiva.

§ 2º. A bandeira do Clube, de forma retangular, é similar ao escudo. Sendo o seu fundo branco

§ 3º - a parte interior do escudo, conterá o nome Currais Futsal Clube;

§ 4º. Será sumariamente rejeitada a proposta tendente a modificar as cores e o escudo da associação.

Art. 69. Os Atletas do Clube, denominados Militantes, podem ser sócios ou não sócios e estes, a critério da Diretoria e em casos especiais, poderão frequentar as instalações do Clube.

Art. 70. Será assegurado o direito de participação de representante da categoria dos atletas no colegiado de direção do Clube, conforme regulamento.

Art. 71. Poderá ser concedida, à critério da Diretoria, ao atleta Militante, que encerrar suas atividades na Associação, o direito de frequentar as suas instalações, por prazo nunca superior à metade doperíodo em que esteve em atividade.

Art. 72. A Associação não será responsável por qualquer dano, furto, roubo ou perda debens de associados e convidados, dentro de suas dependências, não sendo, portanto, obrigado a qualquer ressarcimento, indenização ou compensação, seja de ordem pessoal,material ou moral.

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS/RN

Art. 73. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Currais Novos, dezoito de maio de 2022.

JOSÉ ALEX BENTO – PRESIDENTE

Gregory Batista Ferreira de Moura – Advogado
OAB/RN 15635